



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: camesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTEARIA N° 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item V, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Artigo 14, do Decreto nº 5.762, de 13.11.2023, que Dispõe sobre a criação e regulamentação da Feira Noturna de Cultura, Artesanato, Alimentos e Gastronomia de Espírito Santo do Pinhal - Feira Noturna e revoga o Decreto n.º 5.403, de 25.10.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir da presente data, fica nomeada a Comissão Gestora da Feira Noturna de Cultura, Artesanato, Alimentos e Gastronomia de Espírito Santo do Pinhal - Feira Noturna, sendo composta por 6 (seis) integrantes a serem nomeados pela(o) Prefeita(o) Municipal e tendo a seguinte composição:

Departamento de Cultura - **JOSÉ EDUARDO MARTINS SOUZA**, RG N° 48.918.285;
Departamento de Turismo - **THIAGO ENDREW PALOMBO** - RG N° 48.979.096-3;
secretaria de Segurança Pública e Trânsito - **DOUGLAS VAGNER CUSTÓDIO PINHEIRO** - RG n° 20.283.831
Departamento de Serviços Urbanos - **PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES** - RG n° 33.331.022-6

Presidente da Associação dos Feirantes da Feira Gastronômica Noturna
SILVANA DE LIMA BIANCHI - CPF N° 068.XXX.098-XX

Noturna
Vice-Presidente da Associação dos Feirantes da Feira Gastronômica
FLÁVIO VANTUILDES RODRIGUES - CPF N° 308.XXX.878-XX

Secretaria
AMANDA LAURINDO DE MEDEIROS BAQUER - CPF N° 281.XXX.988-XX

Representantes dos Feirantes da Feira Noturna de Cultura, Artesanato
Alimentos e Gastronomia de Espírito Santo do Pinhal
IVAN LUIZ PORRECA - CPF N° 066.XXX.176-XX
KELLY CRISTINA CORREIA MONTEIRO - CPF N° 269.XXX.138-XX
GUILHERME BRENTEGANI MARIANO - CPF N° 307.XXX.898-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1831
Ano 2025
Página 3 de 5

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

PORTARIA N° 103, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Inciso V, do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Em substituição à sra. Gisela Gozzoli Moraes Guilherme, fica nomeada a sra. **ALINE HOFFMANN SILVA KARP**, portadora do RG nº 49.218.107-X, como INTERLOCUTORA responsável pelas informações que subsidiarão os estudos para a Estruturação e ao Desenvolvimento do Projeto de Concessão e/ou Parcerias Público-Privadas na modalidade Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Contrato entre Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FEP (Fundo de Apoio a Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União):

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de janeiro de 2025.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura.

Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



PORTARIA N° 104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item V, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município; e no art. 6º, LX, art. 7º e art. 8º, todos da Lei Federal 14.133/2021; no Decreto Municipal nº. 5.698 e 5.699/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados a partir da presente data os empregados públicos municipais abaixo relacionados para atuarem, de forma isolada, como Agentes de Contratação:

1. Cláudio Roberto Mateus	Matrícula 1904
2. Elisângela Palini Andrade	Matrícula 4471
3. Elsio Almas Torres Junior	Matrícula 1563
4. Jefferson Roberto Barbosa	Matrícula 1723
5. Jorge Luiz Angelotti	Matrícula 5332
6. José Paulo dos Reis	Matrícula 2222
7. José Roberto Muller Junior	Matrícula 2834
8. Maria Aparecida Favaretto Bastoni	Matrícula 5070
9. Rafael Valentini	Matrícula 4703
10. Reginaldo Compri	Matrícula 2819
11. Rita de Cássia Minarbini	Matrícula 5085
12. Rosana Batista da Cunha	Matrícula 5006
13. Vera Lúcia da Silva Batista	Matrícula 0860

Artigo 2º – Cabe aos Ordenadores de Despesas a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes de contratação designados no art. 1º, bem como designar eventuais substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo primeiro – Para licitação na modalidade Pregão, os Ordenadores de Despesas devem designar, dentre os Agentes de Contratação arrolados no art. 1º, o Pregoeiro para condução de cada certame nessa modalidade licitatória.

Parágrafo segundo – Caso o pregoeiro entenda ser necessário poderá solicitar equipe de apoio, no qual cabe aos Ordenadores de Despesas designar dois membros, dentre os Agentes de Contratação arrolados no art. 1º.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1831
Ano 2025
Página 5 de 5

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Art. 3º – O Agente de Contratação contará, no desempenho de suas funções essenciais, com as assessorias do Departamento Jurídico e do Controle Interno, nos termos do Decreto Municipal nº 5.698 e 5.699/2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 217 de 1º de junho de 2023.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizado na Secretaria Geral da Prefeitura.

Vanderlei Vieira das Chagas
Secretaria Geral



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico